



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.C10.1.007558/11
Senha: AA7AFC4

AL-P-(SGM) Nº 365

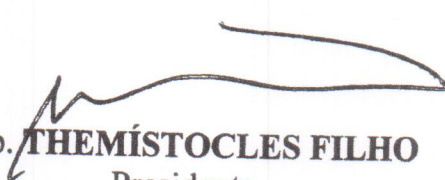
Teresina(PI), 07 de dezembro de 2011.

Senhor Governador,

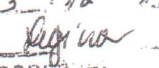
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Fábio Novo** que:

“Denomina a nova Ponte que liga a Cidade de Uruçuí-PI a Benedito Leite-MA de José Martins Neiva – Mainha.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO CAB. DO GOVERNADOR
RECEBIDO 13/12/11

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2011

Denomina a nova Ponte que liga a Cidade de Uruçuí-PI a Benedito Leite-MA de José Martins Neiva - Mainha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

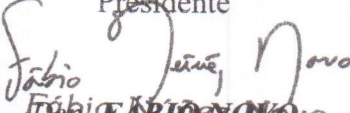
Art. 1º Fica denominada a nova ponte que liga a Cidade de Uruçuí-PI a Benedito Leite-MA, no município de Uruçuí, de José Martins Neiva - Mainha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2011.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente


Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário


Dep.ª **LIZIÊ COELHO**

2º Secretário

